



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GABINETE
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
LEILÃO Nº 01/2026

Objeto: realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos, conforme Leis Municipais Nº 1.005, DE 28 DE MARÇO DE 2023 e LEI Nº 1.189, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do presente leilão tem por finalidade promover a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal que se encontram classificados como inservíveis, ociosos, recuperáveis ou antieconômicos para a Administração Pública, conforme levantamento e avaliação técnica realizada.

Conforme relatório de avaliação elaborado por leiloeiro público oficial, foram identificados diversos bens pertencentes ao município, incluindo veículos, caminhões, micro-ônibus, máquinas pesadas, equipamentos industriais e sucatas, os quais apresentam elevado tempo de uso, desgaste natural, necessidade de reparos ou ausência de condições adequadas para continuidade de utilização nas atividades administrativas.

Entre os bens avaliados constam, por exemplo, automóveis da frota municipal com alta quilometragem, veículos com avarias mecânicas ou estruturais, máquinas com defeitos em sistemas operacionais, além de

sucatas e equipamentos industriais usados, cuja recuperação demandaria custos elevados e desproporcionais em relação ao benefício de sua manutenção no patrimônio público.

Nessas condições, a permanência desses bens sob a responsabilidade da Administração Pública mostra-se economicamente desvantajosa, uma vez que gera despesas com armazenamento, controle patrimonial, manutenção preventiva e corretiva, além de ocupar espaços físicos que poderiam ser destinados a bens efetivamente utilizados nas atividades do município.

A alienação desses bens por meio de leilão público constitui medida administrativa adequada e eficiente, pois possibilita a destinação correta de bens que não atendem mais ao interesse público, transferindo-os a particulares interessados que possam reaproveitá-los, seja para uso, recuperação ou reaproveitamento de peças e materiais.

Além disso, a realização do leilão gera retorno financeiro aos cofres públicos, contribuindo para a arrecadação de receitas que poderão ser aplicadas em novos investimentos e na melhoria dos serviços prestados à população.

Assim, a realização do leilão para alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1.005, de 28 de março de 2023, e nº 1.189, de 13 de fevereiro de 2026, mostra-se medida necessária para promover a gestão eficiente do patrimônio público, redução de custos operacionais, liberação de espaços físicos e geração de receita para o Município de Nossa Senhora das Graças – PR, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A execução do leilão deverá ser realizada por Leiloeiro Público Oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado competente, com habilitação regular para o exercício da atividade, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis.

b) O leiloeiro deverá possuir estrutura técnica e operacional adequada para a realização do leilão público na modalidade simultânea (presencial e online), garantindo a participação de interessados de forma transparente, segura e em tempo real, por meio de plataforma eletrônica apropriada.

c) A realização do leilão deverá observar rigorosamente as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 21.981/1932, bem como nas Leis Municipais nº 1.005/2023 e nº 1.189/2026, além das demais normas legais aplicáveis à alienação de bens públicos.

d) O leiloeiro deverá promover ampla divulgação do leilão, disponibilizando previamente aos interessados as informações relativas aos bens a serem alienados, incluindo descrição dos lotes, fotografias, valores de avaliação e lance inicial, bem como as condições de participação e arrematação.

e) A realização do leilão deverá ocorrer de forma presencial e online simultaneamente, garantindo igualdade de condições aos participantes, com registro dos lances realizados e identificação dos arrematantes.

f) Os bens a serem alienados serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, cabendo aos interessados realizar previamente a vistoria dos itens disponibilizados para leilão, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto ao estado físico, funcionamento ou eventuais vícios dos bens arrematados.

g) A participação no leilão será permitida a pessoas físicas e jurídicas maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no CPF ou CNPJ, que atendam às condições estabelecidas no edital e realizem previamente o cadastro junto à plataforma eletrônica indicada.

h) Os interessados deverão realizar cadastro prévio no portal eletrônico indicado para participação no leilão online, enviando a documentação exigida e aguardando a devida habilitação para apresentação de lances.

i) Os bens serão alienados pelo critério de julgamento de maior lance por item, sendo declarado vencedor o participante que oferecer o maior valor, desde que igual ou superior ao lance mínimo estipulado para o lote.

j) O pagamento dos bens arrematados deverá ser realizado conforme as condições estabelecidas no edital, observando os prazos e formas de pagamento definidos, incluindo o pagamento da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante.

k) Os arrematantes deverão efetuar o pagamento do valor do arremate dentro do prazo estipulado no edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas, incluindo multa e demais sanções administrativas cabíveis.

l) A retirada dos bens arrematados será de responsabilidade exclusiva do arrematante, que deverá providenciar o transporte e demais custos necessários, observando os prazos e condições definidos no edital.

m) Nos casos de bens sujeitos a registro ou transferência, como veículos automotores, caberá ao arrematante providenciar a regularização e transferência da propriedade junto aos órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade pelas despesas decorrentes.

n) A Administração Municipal deverá disponibilizar os bens para visitação pública antes da realização do leilão, em local previamente definido, possibilitando aos interessados a verificação das condições dos itens.

o) O leiloeiro deverá conduzir o certame garantindo transparência, publicidade, legalidade e competitividade, registrando os lances e assegurando que o procedimento seja realizado de acordo com as normas previstas no edital.

p) A execução do leilão terá início na data prevista no edital, devendo o leiloeiro conduzir todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo abertura do leilão, recebimento dos lances, declaração dos arrematantes e emissão da documentação correspondente.

q) O leiloeiro e os participantes deverão cumprir integralmente as disposições previstas no edital e em seus anexos, bem como as exigências legais aplicáveis ao procedimento de alienação de bens públicos.

r) O leiloeiro deverá garantir o registro adequado das arrematações e fornecer aos arrematantes a documentação comprobatória da aquisição do bem, incluindo a Nota de Venda em Leilão, conforme previsto na legislação.

s) A execução do leilão deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, assegurando a correta destinação dos bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA DISPENSA DE SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ART. 18, INCISO IX LEI 14.133/2021 E DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A presente contratação refere-se à realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município, procedimento que possui características próprias distintas das licitações destinadas à contratação de obras, serviços ou aquisição de bens pela Administração Pública.

No leilão, a Administração Pública não está contratando ou adquirindo bens ou serviços, mas sim alienando bens de sua propriedade, tendo como objetivo obter o maior lance ofertado pelos interessados, conforme previsto no art. 6º, inciso XL, e art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme orientação constante no Manual “Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU”, bem como na própria sistemática da Lei nº 14.133/2021, o leilão não possui fase de habilitação prévia dos participantes, não havendo registro cadastral ou análise prévia de qualificação técnica ou econômico-financeira dos licitantes. Nessa modalidade, sagra-se vencedor aquele que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo de alienação previamente estabelecido pela Administração.

Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica e de habilitação econômico-financeira mostra-se incompatível com a natureza do procedimento, uma vez que tais requisitos são típicos de licitações destinadas à contratação de fornecedores ou prestadores de serviços, o que não ocorre no leilão, cuja finalidade é a venda de bens públicos.

Assim, considerando que não há prestação de serviços à Administração, tampouco contratação de empresa para execução de objeto, mas sim a participação de interessados na aquisição dos bens alienados, a exigência de atestado de capacidade técnica e de habilitação econômico-financeira seria desnecessária e juridicamente inviável, podendo inclusive restringir indevidamente a competitividade do certame.

Diante disso, com fundamento no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a orientação do Tribunal de Contas da União acerca da sistemática do leilão, justifica-se a dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica e de habilitação econômico-financeira, mantendo-se apenas as condições de participação previstas no edital e na legislação aplicável.

PARAGRAFO SEGUNDO: DA VEDAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIOS

No âmbito das contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é disciplinada pelo art. 15, o qual confere à Administração Pública a prerrogativa de admitir ou vedar essa forma de participação, conforme a natureza, complexidade e características do objeto.

Conforme entendimento consolidado na jurisprudência das Cortes de Contas, a formação de consórcios mostra-se adequada, em regra, em licitações que envolvem obras ou serviços de grande vulto econômico ou elevada complexidade técnica, nas quais empresas isoladamente poderiam não possuir capacidade suficiente para atender às exigências do objeto.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se manifestou no Acórdão nº 22/2003 – Plenário, no sentido de que a formação de consórcios é admitida quando o objeto da licitação envolve elevada complexidade ou grande vulto econômico, situações em que empresas individualmente não teriam condições de atender aos requisitos estabelecidos no edital.

Todavia, tal situação não se aplica ao presente caso, uma vez que o procedimento em questão refere-se à realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município, modalidade licitatória cuja finalidade é a venda de bens da Administração ao interessado que oferecer o maior lance, conforme disposto no art. 6º, inciso XL, e no art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente das licitações destinadas à contratação de obras, serviços ou fornecimento de bens, no leilão não há contratação de empresas para execução de objeto, tampouco existe disputa entre fornecedores para prestar serviços à Administração. Trata-se de procedimento de alienação de bens públicos, no qual os participantes atuam na condição de interessados na aquisição dos bens, e não como executores de atividades em favor do Poder Público.

Nesse contexto, a participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se incompatível com a natureza do procedimento, uma vez que o objetivo do certame é simplesmente a aquisição do bem pelo participante que apresentar o maior lance, inexistindo qualquer necessidade de associação entre empresas para cumprimento de obrigações contratuais perante a Administração.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar alternativas disponíveis para a realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município de Nossa Senhora das Graças, a fim de subsidiar a Administração Municipal na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na análise da solução mais adequada para a condução do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A demanda decorre da necessidade de promover a destinação adequada de bens públicos que não atendem mais ao interesse da Administração, tais como veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, os quais se encontram classificados como inservíveis, antieconômicos ou ociosos, gerando custos de manutenção, armazenamento e controle patrimonial para o Município.

Nesse contexto, a realização de leilão público para alienação desses bens apresenta-se como instrumento adequado para promover a retirada desses itens do patrimônio municipal, possibilitando sua transferência a particulares interessados mediante oferta do maior lance, conforme previsto no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a alienação dos bens permite a geração de receitas ao erário, contribuindo para a melhoria da gestão patrimonial e para a aplicação dos recursos em novas demandas da Administração Pública.

Dessa forma, foram analisadas possíveis alternativas para a execução do leilão público.

ALTERNATIVAS DE EXECUÇÃO CONSIDERADAS

Solução A – Realização do leilão por intermédio de Leiloeiro Público Oficial

Características principais:

- Condução do leilão por Leiloeiro Público Oficial devidamente registrado na Junta Comercial, conforme legislação específica da profissão;
- Utilização de plataforma eletrônica especializada para realização de leilão simultâneo (presencial e online), ampliando a publicidade e a competitividade do certame;
- Divulgação dos bens em canais especializados de leilões públicos, possibilitando maior alcance de potenciais interessados;
- Organização técnica do procedimento, incluindo registro de lances, condução da sessão pública e emissão da documentação correspondente à arrematação;
- Possibilidade de maior participação de interessados e consequente elevação do valor de arrematação dos bens;
- Remuneração do leiloeiro por meio de comissão paga pelo arrematante, sem ônus direto para a Administração Municipal.

Vantagens

- Ampliação da publicidade e competitividade do leilão;
- Maior alcance de interessados por meio de plataformas especializadas;
- Maior eficiência na condução do certame;
- Redução de encargos operacionais para a Administração;
- Possibilidade de obtenção de melhores valores de arrematação;
- Ausência de custos diretos ao Município, uma vez que a comissão do leiloeiro é paga pelo arrematante.

Desvantagens

- Dependência de profissional externo para condução do procedimento.

Solução B – Realização do leilão diretamente pela Administração Municipal

Características principais:

- Condução do leilão por servidor público designado pela autoridade competente, sem a participação de leiloeiro oficial;
- Organização integral do procedimento pela própria Administração Municipal.

Vantagens

- Ausência de necessidade de contratação de profissional externo;
- Controle direto do procedimento pela Administração.

Desvantagens

- Necessidade de disponibilidade de servidores com conhecimento técnico para condução do leilão;
- Maior demanda operacional para organização do certame;
- Limitação na divulgação e alcance de interessados;
- Possível redução da competitividade e dos valores de arrematação.

Solução C – Alienação por outros meios administrativos

Características principais:

- Destinação dos bens por meio de outras formas previstas em lei, como doação ou descarte.

Vantagens

- Simplificação do procedimento administrativo.

Desvantagens

- Ausência de retorno financeiro ao erário;
- Possível perda patrimonial para o Município;
- Não aproveitamento do valor econômico residual dos bens.

COMPARATIVO GERAL

Critério	Solução A – Leiloeiro Oficial	Solução B – Administração Direta	Solução C – Outras formas
Publicidade e alcance	Elevada	Média	Baixa
Competitividade	Elevada	Média	Inexistente
Retorno financeiro	Elevado	Médio	Nenhum
Viabilidade operacional	Alta	Média	Alta
Risco de execução	Baixo	Médio	Baixo
Adequação à Lei 14.133/2021	Total	Total	Parcial

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

Com base no levantamento de mercado e na análise comparativa das alternativas, verifica-se que a realização do leilão por intermédio de Leiloeiro Público Oficial apresenta a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo para atender às necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças.

A utilização de leiloeiro oficial possibilita maior divulgação do certame, ampliação da competitividade entre os interessados e potencial aumento dos valores de arrematação, além de reduzir os encargos operacionais da Administração na condução do procedimento.

Ademais, a remuneração do leiloeiro ocorre por meio de comissão paga pelo arrematante, não gerando custos diretos para o Município, o que torna a solução ainda mais vantajosa sob o ponto de vista da economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a realização do leilão por intermédio de Leiloeiro Público Oficial constitui a alternativa mais eficiente e adequada para promover a alienação dos bens móveis

inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município, garantindo transparência, competitividade e melhor retorno financeiro ao erário, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, ociosos ou antieconômicos pertencentes ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme levantamento patrimonial previamente realizado pela Administração.

A iniciativa tem como objetivo promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, permitindo a retirada de bens que não atendem mais às necessidades da Administração, seja em razão de desgaste natural pelo uso, elevado custo de manutenção, obsolescência ou inviabilidade econômica de recuperação.

Nesse contexto, a realização do leilão possibilita a destinação adequada desses bens, transferindo-os a interessados mediante a oferta do maior lance, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo ainda para a geração de receita ao erário municipal.

A execução do leilão será realizada por Leiloeiro Público Oficial devidamente registrado na Junta Comercial, profissional habilitado para condução de leilões públicos, responsável pela organização, divulgação e condução da sessão pública de arrematação, garantindo transparência, publicidade e competitividade ao procedimento.

O leilão será realizado na modalidade simultânea (presencial e online), possibilitando maior alcance de interessados e ampliando a competitividade entre os participantes, o que contribui para a obtenção de melhores valores de arrematação para os bens alienados.

O objeto contempla a alienação de diversos bens pertencentes ao patrimônio municipal, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, conforme relação e avaliação constante no processo administrativo e anexos do edital.

A solução compreende as seguintes etapas principais:

- Levantamento e identificação dos bens classificados como inservíveis ou antieconômicos pela Administração Municipal;
- Avaliação dos bens a serem alienados, com definição do valor estimado e do lance mínimo para arrematação;
- Elaboração e publicação do edital de leilão, contendo todas as informações necessárias aos interessados;
- Divulgação do leilão em meios oficiais e em plataformas especializadas, ampliando a publicidade do certame;
- Realização de visita pública aos bens disponibilizados para alienação;
- Condução do leilão pelo leiloeiro oficial, com recebimento de lances presenciais e online;
- Declaração dos arrematantes e formalização das arrematações mediante emissão da documentação correspondente;
- Pagamento do valor arrematado pelos participantes vencedores e posterior liberação dos bens;
- Retirada dos bens pelos arrematantes, observadas as condições estabelecidas no edital.

A remuneração do leiloeiro ocorrerá por meio de comissão paga pelos arrematantes, conforme percentual

estabelecido no edital e na legislação aplicável, não gerando custos diretos ao Município para a realização do procedimento.

A metodologia adotada visa assegurar transparência, publicidade, eficiência e competitividade, permitindo que os bens sejam alienados pelo melhor valor ofertado pelos interessados, conforme o critério de julgamento de maior lance.

Além de possibilitar retorno financeiro ao erário, a solução contribui para:

- otimização da gestão patrimonial do município;
- redução de custos com manutenção e armazenamento de bens inservíveis;
- liberação de espaços físicos utilizados para guarda desses bens;
- destinação adequada de bens que não atendem mais às necessidades da Administração.

Em síntese, a solução proposta demonstra adequação técnica, viabilidade operacional e conformidade legal, atendendo ao interesse público ao promover a correta destinação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, garantindo transparência no procedimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades relacionadas ao presente procedimento foi definida com base no levantamento patrimonial realizado pela Administração Municipal, no qual foram identificados diversos bens móveis pertencentes ao Município classificados como inservíveis, ociosos, recuperáveis ou antieconômicos para uso nas atividades administrativas.

Os bens a serem alienados são compostos por diferentes categorias de itens, incluindo veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucatas, os quais foram previamente identificados, avaliados e organizados em lotes para fins de alienação por meio de leilão público.

A quantidade estimada de bens foi estabelecida a partir de avaliação técnica realizada pela Administração Municipal, considerando o estado de conservação dos itens, sua vida útil, o custo de manutenção e a viabilidade econômica de permanência no patrimônio público.

Os bens foram agrupados em lotes de alienação, de forma a facilitar a participação dos interessados e promover maior competitividade no procedimento, permitindo que os participantes apresentem lances individualmente para cada lote disponibilizado.

A estimativa do valor global dos bens foi realizada previamente por meio de avaliação técnica especializada, que considerou fatores como valor de mercado, estado de conservação, depreciação decorrente do uso, necessidade de reparos e liquidez dos bens em mercado.

Importante destacar que os valores estimados possuem caráter referencial, servindo como base para definição do lance mínimo de alienação, não representando necessariamente o valor final de

arrematação, uma vez que o resultado do leilão será determinado pela oferta do maior lance apresentado pelos participantes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A realização do leilão permitirá que os bens sejam alienados de forma transparente, competitiva e economicamente vantajosa para a Administração, possibilitando a adequada destinação de itens que não atendem mais às necessidades do serviço público e contribuindo para a melhoria da gestão patrimonial do Município.

Dessa forma, a estimativa das quantidades e do valor da alienação foi elaborada com base em critérios técnicos e administrativos, garantindo segurança jurídica, eficiência e adequação ao interesse público no procedimento de alienação dos bens municipais.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	TABELA FIPE 10/03/2026	VALOR MÉDIO DE MERCADO	LANCE INICIAL
1	CHEV/ONIX JOY - Placas: RHP-0155 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2021/2021 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - km aproximada: 197.915 - Podendo conter avarias.	Operacional	R\$ 57.820,00	R\$ 54.000,00	R\$ 27.000,00
2	CHEV/ONIX JOY - Placas: RHP-0154 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2021/2021 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - km aproximada: 180.891 - Podendo conter avarias.	Operacional	R\$ 57.820,00	R\$ 54.000,00	R\$ 27.000,00
3	FIAT/MOBY EASY - Placas: BAT-6F70 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2016/2017 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - km aproximada: 119.973 - Podendo conter avarias.	Operacional	R\$ 38.136,00	R\$ 36.000,00	R\$ 19.800,00
4	CHEV/CRUZE LTZ - Placas: RHV-4147 - AZUL - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2021/2022 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - km aproximada: 113.391 - Podendo conter avarias.	Operacional	R\$ 106.889,00	R\$ 105.000,00	R\$ 63.000,00

5	VW/VOYAGE - Placas: BCA-5251 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2017/2018 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - km aproximada: 348.216 - Podendo conter avarias.	Operacional	R\$ 43.120,00	R\$ 42.000,00	R\$ 20.000,00
6	FIAT/PALIO FIRE - Placas: AYQ-6E50 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2014/2015 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - km aproximada: 179.614 - Podendo conter avarias.	Operacional	R\$ 31.383,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00
7	FIAT/DOBLO JAEDI AMB - Placas: AUK-6818 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: - Ano/Modelo: 2011/2012 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - km aproximada: 330.189 - Podendo conter demais avarias.	Operacional	R\$ 36.796,00	R\$ 37.000,00	R\$ 13.000,00
8	VW/VOYAGE - Placas: AZY-6248 - PRATA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2015/2016 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - km aproximada: Não informado - Veículo sem bateria - Podendo conter avarias.	Recuperável	R\$ 40.985,00	R\$ 39.000,00	R\$ 17.500,00
9	FIAT/PALIO FIRE - Placas: AYP-9539 - PRATA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2014/2015 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - km aproximada: Não informado - OBS: Veículo com para-brisa quebrado, faltando bancos e demais peças internas - Podendo faltar peças e conter demais avarias.	Recuperável	R\$ 31.383,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.000,00
10	MICRO-ÔNIBUS IVECO/70C16 CITY CLASS - Placas: ATB-2451 - AMARELA - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / ONIBUS - Ano/Modelo: 2010/2010 -	Operacional		R\$ 68.000,00	R\$ 25.000,00

	Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Veículo sem bateria - Podendo conter avarias.				
11	MICRO-ÔNIBUS IVECO/70C16 CITY CLASS - Placas: ARS-4589 - AMARELA - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / ONIBUS - Ano/Modelo: 2009/2009 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Veículo sem bateria - Podendo conter avarias.	Operacional		R\$ 65.000,00	R\$ 23.000,00
12	MICRO-ÔNIBUS VW/ 8120 MASCARELLO GRANMINI - Placas: ARW-6451 - AMARELA - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / ONIBUS - Ano/Modelo: 2009/2009 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Veículo sem bateria - Podendo conter avarias.	Operacional		R\$ 90.000,00	R\$ 38.000,00
13	FORD/CARGO 2429 BASCULANTE - Placas: AYN-6F09 - PRATA - DIESEL - Espécie: CARGA / CAMINHAO - Ano/Modelo: 2014/2014 - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Avarias no sistema de freios - Veículo sem bateria - Podendo conter demais avarias.	Operacional	R\$ 290.228,00	R\$ 290.000,00	R\$ 159.000,00
14	FORD/CARGO 2429 BASCULANTE - Placas: AYP-2979 - PRATA - DIESEL - Espécie: CARGA / CAMINHAO - Ano/Modelo: 2013/2013 - Chassi: 9BFZEANE5EBS64304 - Renavam: 0100.804560-5 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Veículo com motor fora desmontado podendo faltar peças - Caixa de câmbio fora - Veículo sem bateria - Podendo faltar peças e conter demais avarias.	Recuperável	R\$ 283.149,00	R\$ 280.000,00	R\$ 98.000,00
15	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H - Amarela - Diesel - Ano de fabricação: 2023 - N° Série: CLG835HZCPL788367 - Horas aproximadas: 3.455 - Em perfeito estado de conservação - Podendo	Operacional		R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00

	conter avarias.				
16	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I - Amarela - Diesel - Ano de fabricação: 2023 - N° Série: XUG08703PPPA00871 - Horas aproximadas: 2.687 - Avarias no sistema de freios - Ar condicionado não está funcionando - Podendo conter demais avarias.	Operacional		R\$ 210.000,00	R\$ 94.500,00
17	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - Amarela - Diesel - Ano de fabricação: 2012 - N° Série: CAT0416ELMFG06165 - Horas aproximadas: Não informado - Avarias na turbina - Máquina sem bateria - Podendo conter demais avarias.	Recuperável		R\$ 165.000,00	R\$ 75.000,00
18	2 SUCATAS VEÍCULARES SENDO - VW KOMBI - Placas: - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Baixada - VW KOMBI - Placas: - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: - Chassi: - Renavam: - Categoria: Oficial - Baixada	Sucatas			R\$ 1.500,00
19	12 MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA COSTURA - Marcas diversas como: Protex, Nissin, Pfaff, Brother, Nippon, Sun Special, Yamata - Máquinas equipadas com mesas - 3 máquinas não possuem motores - Máquinas usadas - Podendo conter avarias.	Recuperável		R\$ 12.000,00	R\$ 3.600,00
20	3 EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO SENDO: Forno industrial Tedesco FTT, Batedeira Industrial e Cilindro industrial - Equipamentos usados - Podendo conter avarias.	Recuperável		R\$ 10.000,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL R\$ 877.400,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser divididas em parcelas, desde que essa divisão seja técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e proporcionar melhor aproveitamento das condições disponíveis no mercado.

No presente caso, que trata da alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município, a adoção do parcelamento da solução mostra-se plenamente adequada e recomendável, uma vez que os bens a serem alienados possuem características distintas, tais como tipo, estado de conservação, utilidade e valor estimado.

Dessa forma, a alienação dos bens será realizada por itens ou lotes individualizados, permitindo que os interessados apresentem lances especificamente para os bens de seu interesse, sem a obrigatoriedade de aquisição de outros itens que não atendam às suas necessidades ou capacidade financeira.

A adoção desse modelo de parcelamento contribui diretamente para ampliar a competitividade do leilão, possibilitando a participação de maior número de interessados, incluindo pessoas físicas e jurídicas com diferentes perfis de atuação e capacidade de investimento.

Além disso, a alienação por item evita a concentração da arrematação em poucos participantes e aumenta as chances de obtenção de maiores valores de arrematação, uma vez que cada bem poderá receber lances específicos de interessados distintos.

O critério de julgamento adotado será o maior lance por item, conforme previsto na legislação aplicável à modalidade leilão, sendo declarado vencedor o participante que oferecer o maior valor para cada lote ou item disponibilizado, desde que observado o lance mínimo previamente estabelecido pela Administração.

Portanto, a adoção do parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente vantajosa para o presente procedimento, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, além de contribuir para a obtenção do melhor resultado possível para a Administração Municipal na alienação dos bens.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade do presente procedimento.

O objeto refere-se à realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município, cuja execução ocorrerá por intermédio de Leiloeiro Público Oficial previamente credenciado pela Administração Municipal.

Destaca-se que o credenciamento de leiloeiros já foi realizado anteriormente, possibilitando a condução do leilão sem a necessidade de novas contratações ou procedimentos complementares.

Dessa forma, conclui-se que o procedimento é autônomo e plenamente viável, não havendo dependência de outras contratações para sua execução.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente procedimento administrativo, referente à realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município, não constou inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, tendo em vista que a identificação da necessidade ocorreu posteriormente à elaboração e aprovação do referido plano.

O Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento destinado à organização das contratações e alienações a serem realizadas ao longo do exercício, sendo elaborado de forma antecipada com base nas demandas previamente identificadas pelos órgãos da Administração.

No presente caso, a necessidade de realização do leilão decorreu de levantamento patrimonial posterior, no qual foram identificados bens que não mais atendem às necessidades da Administração Pública, classificados como inservíveis, ociosos ou antieconômicos, tornando necessária sua adequada destinação por meio de procedimento de alienação.

Destaca-se ainda que o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais já foi realizado previamente pela Administração Municipal, possibilitando a condução do procedimento de leilão sem a necessidade de novas contratações ou procedimentos adicionais.

Ressalta-se que a realização do leilão não gera despesa direta para o Município, uma vez que a comissão do leiloeiro será paga pelos arrematantes, conforme previsto na legislação aplicável.

Dessa forma, embora o procedimento não tenha sido inicialmente previsto no PCA de 2026, sua realização mostra-se necessária para a adequada gestão do patrimônio público, estando o processo em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública. Eventual atualização do Plano de Contratações Anual poderá registrar formalmente essa demanda em momento oportuno.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente procedimento administrativo, destinado à realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município de Nossa Senhora das Graças, tem como objetivo promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, garantindo transparência, eficiência e economicidade na destinação desses bens.

A seguir, apresentam-se os principais resultados esperados com a realização do leilão:

Adequada Destinação dos Bens Inservíveis

Espera-se promover a retirada do patrimônio público de bens classificados como inservíveis, ociosos ou antieconômicos, possibilitando sua alienação a interessados que possam dar nova utilização aos itens.

Melhoria da Gestão Patrimonial

A alienação dos bens permitirá maior organização e controle do patrimônio público municipal, evitando a permanência de bens sem utilidade administrativa e contribuindo para a atualização do inventário patrimonial.

Redução de Custos Operacionais

Com a alienação dos bens, espera-se reduzir despesas relacionadas à manutenção, conservação, armazenamento e controle de itens que não atendem mais às necessidades da Administração Pública.

Liberação de Espaços Físicos

A retirada desses bens do patrimônio municipal possibilitará a liberação de espaços físicos utilizados para guarda de materiais e veículos inservíveis, permitindo melhor utilização das estruturas públicas.

Ampliação da Competitividade e Transparência

A realização do leilão público, com ampla divulgação e participação de interessados, assegura maior competitividade entre os participantes, garantindo que os bens sejam alienados mediante a oferta do maior lance por item, conforme previsto na legislação.

Geração de Receita ao Erário

A alienação dos bens possibilitará retorno financeiro ao Município, permitindo que os recursos obtidos possam ser aplicados em novas demandas e investimentos da Administração Pública.

Fortalecimento da Eficiência Administrativa

A realização do leilão demonstra o compromisso da Administração Municipal com a gestão eficiente dos bens públicos, garantindo a correta destinação de itens que não atendem mais às necessidades do serviço público.

Em síntese, os resultados esperados com a realização do leilão consistem na adequada gestão do patrimônio público, redução de custos operacionais, liberação de espaços físicos, geração de receitas ao erário e promoção de maior transparência e competitividade no processo de alienação dos bens municipais, contribuindo para o fortalecimento da eficiência administrativa do Município de Nossa Senhora das Graças.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada realização do leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município, deverão ser adotadas algumas providências administrativas prévias.

Inicialmente, será necessária a designação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e acompanhamento do procedimento, bem como de fiscal(is) para acompanhar as etapas relacionadas à execução do leilão, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no edital e a regular condução do certame.

Deverá também ser disponibilizado local adequado para realização do leilão presencial, com estrutura mínima necessária para acomodação dos participantes e condução dos trabalhos pelo leiloeiro oficial.

Considerando que o leilão será realizado na modalidade simultânea (presencial e online), será necessário que o local disponibilizado possua acesso adequado à internet, a fim de permitir a transmissão e participação dos interessados por meio da plataforma eletrônica utilizada pelo leiloeiro.

Para tanto, está prevista a realização do leilão nas dependências da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, local que oferece estrutura adequada para a realização do evento. Nesse sentido, deverá ser encaminhada solicitação formal à Câmara Municipal para utilização do espaço, em data a ser previamente definida pela Administração Municipal.

Além disso, deverão ser adotadas as providências necessárias para organização dos bens a serem leiloados, disponibilização para visitação pública, apoio logístico no dia do leilão e acompanhamento da retirada dos bens pelos arrematantes, conforme condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, as providências administrativas mencionadas visam assegurar a regularidade, transparência e eficiência na realização do leilão, garantindo o adequado atendimento às exigências legais e aos interesses da Administração Pública.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	
Gestor do contrato	Fiscal do contrato
RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES- Matrícula: 1331 (titular)	PAULO CESAR PEREIRA ROCHA - Matrícula: 971(titular) LUCIANO CAVALHEIRO - Matrícula 934 (suplente)

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria especializada no atendimento a pacientes neurodivergentes, especialmente relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, constitui ação estratégica para a qualificação da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças. Considerando que parte das atividades será realizada de forma presencial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devem ser observados aspectos ambientais, logísticos e de sustentabilidade

relacionados ao deslocamento dos profissionais, à utilização de infraestrutura física e ao consumo de recursos.

Produção de Resíduos e Uso de Materiais

A execução das atividades poderá demandar utilização de materiais de apoio, relatórios e documentos técnicos.

Medidas adotadas:

- priorização de documentos e materiais em formato digital, reduzindo impressões;
- utilização de papel reciclado ou certificado quando necessário;
- incentivo ao descarte adequado de resíduos e à coleta seletiva.

Consumo de Energia e Uso de Infraestrutura

As atividades presenciais, como capacitações, supervisões técnicas e reuniões, poderão demandar uso de iluminação, equipamentos eletrônicos e climatização.

Medidas adotadas:

- priorização de ambientes com ventilação e iluminação natural;
- uso racional de equipamentos e energia elétrica durante as atividades.

Deslocamento dos Profissionais

A prestação dos serviços poderá exigir deslocamento dos profissionais da empresa contratada até o município.

Medidas adotadas:

- planejamento prévio das atividades presenciais para evitar deslocamentos desnecessários;
- organização das agendas de forma a concentrar atividades em um mesmo período, reduzindo impactos ambientais e custos logísticos.

Planejamento Logístico das Atividades

A execução das atividades presenciais exige organização adequada das reuniões, capacitações e supervisões técnicas.

Medidas adotadas:

- planejamento prévio das agendas e cronogramas;
- definição clara de locais e horários das atividades;
- otimização do uso da estrutura física disponibilizada pelo município.

Conclusão

Embora a execução da consultoria envolva utilização de infraestrutura e deslocamento de profissionais, a Administração Municipal adota medidas de planejamento, racionalização do uso de recursos e redução de impactos ambientais, assegurando que a contratação ocorra de forma sustentável, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública.

XII – JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

No presente procedimento administrativo, que tem por objeto a realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao Município, não se aplica o tratamento diferenciado ou a exclusividade para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Isso ocorre porque o procedimento em questão não se trata de contratação pública, mas sim de alienação de bens públicos, na qual a Administração atua na condição de vendedora, e não de adquirente de bens ou serviços.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o leilão é a modalidade de licitação destinada à alienação de bens públicos, sendo adotado obrigatoriamente o critério de julgamento de maior lance, vencendo o participante que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, não é juridicamente possível estabelecer preferência ou exclusividade em favor de determinados participantes com base no porte empresarial, uma vez que tal medida restringiria a competitividade e poderia comprometer a obtenção do maior valor possível na alienação dos bens, contrariando o interesse público.

Ademais, a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses de contratações públicas, especialmente em licitações destinadas à aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras pela Administração Pública, situação distinta da presente, que trata de procedimento de venda de bens públicos.

Dessa forma, considerando a natureza do procedimento e o critério de julgamento adotado, não se aplica a exclusividade ou qualquer tipo de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o leilão ocorrer de forma aberta a todos os interessados que atendam às condições previstas no edital.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nossa Senhora das Graças/PR 16 de março de 2026

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete
Responsável pela elaboração do ETP

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal
Responsável pela aprovação do ETP

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://nossasenhordasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1b0339e7-799a-4c7f-9cd8-46f18f117688>

